



MAR. 20

ANGOLA

Coronavírus: Importação de bens essenciais

O Banco Nacional de Angola (BNA) aprovou, através do Instrutivo N.º 05/2020, de 30 de Março, regras que facilitam a importação de bens essenciais no âmbito do Estado de Emergência que vigora desde dia 27 de Março.

Das principais alterações importadas pelo Instrutivo, constam a isenção temporária dos limites por instrumento de pagamento, nomeadamente a isenção dos limites estabelecidos no Instrutivo n.º 18/19, de 25 de Outubro, quanto as importações de (i) **bens alimentares** referidos abaixo, (ii) **medicamentos** e (ii) **material de biossegurança**, desde que os pagamentos sejam efectuados directamente aos produtores dos referidos bens ou seus representantes oficiais. Os bens alimentares cobertos por este regime de excepção são: açúcar; arroz; grão de milho; grão de trigo; feijão; leite em pó; óleo alimentar; carne bovina; carne suína; e carne de frango.

"Regras que facilitam a importação de bens essenciais no âmbito do Estado de Emergência que vigora desde dia 27 de Março."

Continuam sujeitos a autorização do BNA pagamentos antecipados para importações de bens alimentares superiores a USD 100.000,00, dispensando-se a apresentação de garantia bancária. A excepção pode ainda abranger outros produtos que venham a ser considerados como essenciais. Os requerimentos devem ser enviados ao BNA via banco comercial.

O Instrutivo foi publicado no dia 30 de Março de 2020 e mantém-se em vigor durante 90 dias. ■